



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 050/2019**

Ao Termo de Fomento nº 012/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde e a Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, visando a manutenção do atendimento a pessoas carentes e portadoras de câncer.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo(a) Diretora, **CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES**, RG nº 17.919.230-9 SSP/SP e CPF nº 137.130.088-76, residente e domiciliada na Avenida Galdino, 199, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO PARAGUAÇUENSE DE COMBATE AO CÂNCER (APCC)**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 00.664.575/0001-09, com sede na Rua Santos Dumont, 323, Centro, Telefone (18)3362-4520, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, **FRANCELINA GONÇALVES MATHEUS**, brasileira, viúva, RG nº 3.240.489 SSP/SP e CPF nº 058.426.338-41, residente e domiciliado(a) na Rua Expedicionário, 640, Jardim Paulista, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3157, de 17 de outubro de 2017**, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, nos termos do **Processo Administrativo nº 2655/2017**, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 050/2019 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento do Termo de Fomento nº 012/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, manutenção do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 011/2017 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 17 de outubro de 2019.

1.1.2 O valor total do recurso municipal para 2019 será de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), no período de Outubro a Setembro de 2020, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

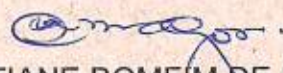
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de outubro de 2019.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 050/2019 ..... Fls. 3 de 3

**FRANCELINA GONÇALVES MATHEUS**  
Presidente da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer

Testemunhas:

1. Sueli Mendes  
Nome: SUELI MENDES  
RG nº 7.619.668

2. Renata Chali e Silva  
Nome: RENATA CHALI E SILVA  
RG nº 29.425.942-0



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):** 012/2017

**OBJETO:** Manutenção do atendimento a pessoas carentes e portadoras de câncer.

**ADVOGADO(S)/N° OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 30 de outubro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.  
E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br  
E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com  
Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:  
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome e cargo: Cristiane Bomfim de Lima Gomes – Diretora do Departamento Municipal de Saúde  
CPF: 137.130.088-76 RG: 17.919.230-9  
Data de Nascimento: 18/01/1969  
Endereço residencial completo: Avenida Galdino, 199, Centro  
E-mail institucional: cristiane.gomes@eparaguacu.sp.gov.br  
E-mail pessoal: cristianeppta@yahoo.com.br  
Telefone: (18) 3361-9910

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome e cargo: Francelina Gonçalves Matheus - Presidente  
CPF: 058.426.338-41 RG: 3.240.489  
Data de Nascimento: 04/02/1945  
Endereço residencial completo: Rua Expedicionário, 640, Jardim Paulista  
E-mail institucional: apcc95@gmail.com  
E-mail pessoal: apcc95@gmail.com  
Telefone: (18) 3362-4520

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ASSOCIAÇÃO PARAGUAQUENSE DE COMBATE AO CÂNCER  
 "Uma janela aberta para a vida"

CNPJ - 00.664.575/0001-09  
 Rua Santos Dumont, 323 – Fone (18) 3362-4520 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista - SP

ANEXO I – Plano de Trabalho

Meta	Etapa	Descrição da Meta ou Etapa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)		Local de Execução Endereço (Rua/Av. nº)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	Total	
1	1.1	Manutenção do Serviço	UN	1	17/10/2019	16/10/2020	8.940,00	8.940,00	R. Santos Dumont, 323
	1.2							0,00	
	1.3							0,00	
	1.4							0,00	
	1.5							0,00	
	1.6							0,00	
	1.7							0,00	
	1.8							0,00	
	1.9							0,00	
	1.10							0,00	
							<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>8.940,00</b>	





ANEXO I – Plano de Trabalho



ASSOCIAÇÃO PARAGUAICENSE DE COMBATE AO CÂNCER

"Homenagem às mulheres ardeentes por uma vida melhor"

CNPJ 09.048.475/0001-09  
 Rua Sarney Damiani, 323 - Fone (051)3362-4220 - CEP 16750-000 - Paraguarí Paulista - SP

12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meta / Etapa / Nº e Valor da Parcela / Valor Total)

Proponente (Contrapartida)	Meta		Parcela (R\$)												Valor	
	Etapa	Exercício	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total (R\$)	
1																0,00
1.1																0,00
1.2																0,00
1.3																0,00
1.4																0,00
1.5																0,00
1.6																0,00
1.7																0,00
1.8																0,00
1.9																0,00
1.10																0,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten mark









## 16 DECLARAÇÃO


Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

15 de agosto de 2019

Assinatura:

Dirigente:  Francelina Gonçalves Matheus

Proponente: Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer

ANEXO I - Plano de Trabalho



ASSOCIAÇÃO PARAGUAÇUENSE DE COMBATE AO CÂNCER

...frente ao maior inimigo do ser humano...  
RUA SAIBENS SUPERIOR, 352 - FONE: 3100-3500 - FAX: 3100-3501 - CEP: 13780-000 - PARAGUAÇU - MATO GROSSO DO SUL

17 PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS (Item de Despesa / Fornecedor)

Item de Despesa Código	Descrição	Fornecedor:		Fornecedor:		Fornecedor:		Preço de	
		Telefone	Preço Cotado (R\$)	Telefone	Preço Cotado (R\$)	Telefone	Preço Cotado (R\$)	Referência (R\$)	Referência (R\$)
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00

Handwritten mark resembling the letter 'A'



**A Semana**

**SÁBADO, 09 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**TERMO ADITIVO Nº 050/2019**

Processo nº.: 2655/2017

Espécie: Termo de Fomento

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer/ CNPJ nº 00.664.575/0001-09 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 012/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, manutenção do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Valor Total: R\$ 8.940,00 (Municipal)

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), no período de Outubro a Setembro de 2020.  
Rubrica orçamentária: 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0021.2035.000 – Suporte Administrativo; 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais; 01 - Fonte de Recurso.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 17 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 30/10/2019

Signatários: Almira Ribas Gams (Município); Cristiane Bonfim de Lima Gomes (Departamento); e Franceline Gonçalves Matheus (OSC Parceria).